Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
23 NOV. 2023

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.

PROJETO DE LEI N.º 214 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à criação de ficha orçamentaria para aquisição do terreno anexo a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Câmara Municipal**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **22 de novembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 214 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de *R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)*** em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
4.4.90.61	FICHA: **634**	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	R$ 120.000,00
		Total do Crédito	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de ***R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)***, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme a programática a seguir:**

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.90.11	FICHA: **01**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.3.90.46	FICHA: **542**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 13.399,99

01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.00.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.00.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
4.4.90.52	FICHA: 543	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 56.600,01
		Total do Crédito	**R$ 120.000,00**

Art. 3º A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de novembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal